



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4883/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, **UASG 987933**, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 13H30MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 13H30MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação da Divisão de Patrimônio.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto.



3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	15028	339039999900	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica		150.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

6.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;



8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. As declarações digitais acima descritas substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **13H30MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



9.1.1. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **13H30MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo Pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2 No caso do lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-100,00 (cem reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.2.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
- 12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.3. Caso o Termo de Referência estabeleça, poderá ser exigida amostra da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.
- 13.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Ressalvado o disposto no subitem 9.3, as Licitantes deverão encaminhar, conforme subitem 9.1 e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se,



na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada **no prazo de até duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema do Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento.

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato.

14.1.6. Conter os preços com duas casas decimais.

14.2. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente Edital.



14.3. Após o encaminhamento da proposta, o Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para encaminhar via sistema a Relação de Veículos com os valores readequados proporcionalmente ao valor final ofertado. O envio deverá ocorrer em até dois dias úteis a contar da convocação.

14.4. Os prazos para envio poderão ser alterados por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.5. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ou a relação de veículos convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.6. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.10. A apresentação da proposta implicará:

14.10.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

14.10.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços.

14.11. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS



15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. No caso da adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

A. Certificado de Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, conforme Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011 do INMETRO.



B. Certificado de vistoria em estabelecimento fornecido pelo Corpo de Bombeiros do Estado sede da Licitante, em vigência e em nome da Licitante.

18.2.3. No caso do Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas nas alíneas “A” e “B” do subitem anterior.

18.2.4. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano à Licitante que:

- A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:



A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante com as penalidades previstas, sujeita-se à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubirata.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato;
- 21.18.4. Anexo IV – Relação de Veículos.

Ubatuba, 25 de maio de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 54/2020
PROCESSO N°. 4883/2020

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto decorre da necessidade de renovação do seguro dos veículos da frota municipal, visando auxiliar na proteção e integridade dos servidores municipais no exercício de suas atividades pertinentes, tanto para o município quanto aos respectivos motoristas ou a terceiros, além de minimizar os riscos e despesas de possíveis perdas patrimoniais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço global tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	Serviço de cobertura securitária para os veículos da frota municipal. <i>Código no Compras Governamentais: 13943.</i>	150.000,00

3.2. A tabela de relação dos veículos consta como Anexo IV do presente Edital, devendo a mesma ser apresentada juntamente com a proposta da Licitante, incluindo os valores dos prêmios e da franquia de cada veículo. Embora a relação dos veículos esteja dividida em 05 lotes, o julgamento será global.

3.3. A Licitante vencedora deverá encaminhar ao Município a relação dos veículos com os valores dos prêmios readequados de acordo com o último lance ofertado, no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, via sistema. Os valores dos prêmios deverão ser readequados proporcionalmente ao valor global ofertado.

3.4. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (44) 3543-8024 e realizada no município. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora



prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será pelo período de dozes meses a contar da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. PRAZOS

5.1. A contar da data da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá prover o seguro dos veículos constantes nos lotes 01 a 05 no prazo máximo de até 10 dias úteis e entregar todas as apólices em ate vinte dias úteis na Divisão de Patrimônio, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CEP nº 85.440-000.

5.2. Na eventual inclusão de veículos na apólice através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, deverá ser respeitado o prazo máximo de até 10 dias uteis a contar da solicitação e entregar as apólices em até vinte dias uteis na Divisão de Patrimônio, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CEP nº 85.440-000.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.4. Será permitida a alteração dos prazos contratuais nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. COBERTURA COMPREENSIVA.

6.1.1. SEGURO TOTAL: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- A. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- B. Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- C. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- D. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;



- E. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- F. Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- G. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- H. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- I. Atos danosos praticados por terceiros, exceto “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;
- J. Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- K. Granizo, furacão e terremoto;
- L. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- M. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no item 07 do Termo de Referência;
- N. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- O. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro;
- P. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- Q. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.2. COBERTURA DE TERCEIROS.

6.2.1. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF: Cobertura que visa garantir, até o valor do Limite Máximo de Indenização, o pagamento da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extrajudicial autorizado de modo expresse pela Seguradora, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado, pela carga transportada ou por veículo regularmente rebocado.

- A. Danos Materiais: É o tipo de dano causado exclusivamente à propriedade material da pessoa.
- B. Danos corporais: Dano Corporal: Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa em razão de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado. Danos classificáveis como mentais, morais, estéticos ou psicológicos, não estão abrangidos por esta definição.
- C. Danos morais: É toda e qualquer ofensa ou violação que mesmo sem ferir ou causar estragos aos bens patrimoniais de uma pessoa, ofenda aos seus princípios e valores de ordem moral, tais como os que se referem à sua liberdade, à sua honra, aos seus sentimentos, à sua dignidade e/ou à sua família, sendo em contraposição ao patrimônio material, tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico, ficando a cargo do Juiz no processo o



reconhecimento da existência de tal dano bem como a fixação de sua extensão e eventual reparação, devendo, ser sempre caracterizado como uma punição que se direciona especificamente contra o efetivo causador dos danos.

6.3. COBERTURA DE PASSAGEIROS.

6.3.1. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP: Evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou do condutor do veículo Segurado, garantindo, dentro dos limites estipulados na apólice, o pagamento de indenização à vítima ou a seus Beneficiários, caso o passageiro venha sofrer lesão corporal e/ou morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, bem como o reembolso de despesas médico hospitalares decorrentes de tal acidente.

- A. Morte: morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado
- B. Invalidez: Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão dos passageiros ou do condutor do veículo acidentado.
- C. Despesas médico hospitalares - D.M.H: Indenização por despesas médicos hospitalares sofridas pelo condutor e passageiros do veículo segurado.

6.4. FRANQUIA PARA VIDROS E AFINS.

6.4.1. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como vidros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite descrito abaixo, não sendo cumulativas com a franquia obrigatória.

Categoria	Vidros	Espelhos, Faróis, Lanternas e Retrovisores
Pequeno e médio porte	120,00	90,00
Demais veículos	250,00	150,00

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Endosso: Os veículos que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto nas Especificações Técnicas.



7.1.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo município e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nas Especificações Técnicas.

7.1.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

7.1.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo município.

7.2. Valor de mercado referenciado: Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

7.2.1. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo Município independentemente da quilometragem rodada no período.

7.2.2. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7.3. Da Apólice: A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o Município. Deverá constar na apólice:

- A. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- B. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- C. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- D. Prêmios discriminados por cobertura;
- E. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo – Relação dos veículos;
- F. Bônus, quando houver, observando o disposto no Anexo – Relação dos veículos;
- G. Franquia aplicável.

7.4. Do Aviso de Sinistro: A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.



7.4.1. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 2 (dois) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.4.2. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

7.5. Dos Bônus: A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo na Relação dos veículos.

7.5.1. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no Anexo – Relação dos veículos.

7.6. Da Franquia: A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- A. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- B. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo previsto no subitem 6.4.1, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 7.6;
- C. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;
- D. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços;
- E. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
- F. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

7.7. Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

7.7.1. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.



7.8. Dos Riscos Cobertos: os riscos cobertos serão os descritos no item 6.1 deste termo de referência.

7.9. Regulação de Sinistro: Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

7.9.1. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

7.9.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do município.

7.9.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.9.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Município, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

7.9.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

7.9.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

7.10. Da Indenização: Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

7.10.1. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

7.10.2. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7.11. Da Indenização Integral: Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.



7.11.1 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

7.11.2. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

7.12. Da Exclusão: Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

7.12.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo município à operadora do referido seguro. Esta comunicação será realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento.

7.12.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da apólice dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 serão efetuados em até 5 parcelas mensais, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pelo Fiscal do Contrato, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8.2. O pagamento do seguro dos veículos em eventuais casos de inclusão de veículos através de Termo Aditivo será conforme o recebimento das apólices, no prazo de até trinta dias.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.



8.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	15028	339039999900	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica		150.000,00

9. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. REAJUSTE

10.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, sobre o saldo remanescente dos serviços.

10.2. O reajuste previsto no subitem anterior estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), outro que vier a substituí-lo, ou em índices oficiais pertinentes ao objeto, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.



11. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

12.2.1 Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão ter inclusão solicitada, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão. As inclusões dos veículos serão realizadas observando o limite previsto no Art.65, § 1º da Lei 8.666/93.

12.2.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

12.2.3. Caberá ao Município, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na eventual contratação, se sujeita a Contratada às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de **R\$-(valor por extenso)**.

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	Serviço de cobertura securitária para os veículos da frota municipal.	

Observação: Apresentar conjuntamente com a proposta de preços a relação de veículos.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 54/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	Serviço de cobertura securitária para os veículos da frota municipal.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	15028	339039999900	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica		150.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS



5.1. A contar da data da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prover o seguro dos veículos constantes nos lotes 01 a 05 no prazo máximo de até 10 dias úteis e entregar todas as apólices em até vinte dias úteis na Divisão de Patrimônio, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CEP nº 85.440-000.

5.2. Na eventual inclusão de veículos na apólice através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, deverá ser respeitado o prazo máximo de até 10 dias úteis a contar da solicitação e entregar as apólices em até vinte dias úteis na Divisão de Patrimônio, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CEP nº 85.440-000.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5.4. Será permitida a alteração dos prazos contratuais nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. COBERTURA COMPREENSIVA.

6.1.1. SEGURO TOTAL: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- A. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- B. Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- C. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- D. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- E. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- F. Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- G. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- H. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- I. Atos danosos praticados por terceiros, exceto "Prejuízos Não Indenizáveis pela CONTRATADA";
- J. Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;



- K. Granizo, furacão e terremoto;
- L. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- M. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no subitem 6.4 da presente Cláusula;
- N. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- O. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro;
- P. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- Q. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.2. COBERTURA DE TERCEIROS.

6.2.1. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF: Cobertura que visa garantir, até o valor do Limite Máximo de Indenização, o pagamento da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extrajudicial autorizado de modo expresse pela CONTRATADA, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado, pela carga transportada ou por veículo regularmente rebocado.

- A. Danos Materiais: É o tipo de dano causado exclusivamente à propriedade material da pessoa.
- B. Danos corporais: Dano Corporal: Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa em razão de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado. Danos classificáveis como mentais, morais, estéticos ou psicológicos, não estão abrangidos por esta definição.
- C. Danos morais: É toda e qualquer ofensa ou violação que mesmo sem ferir ou causar estragos aos bens patrimoniais de uma pessoa, ofenda aos seus princípios e valores de ordem moral, tais como os que se referem à sua liberdade, à sua honra, aos seus sentimentos, à sua dignidade e/ou à sua família, sendo em contraposição ao patrimônio material, tudo aquilo que não seja suscetível de valor econômico, ficando a cargo do Juiz no processo o reconhecimento da existência de tal dano bem como a fixação de sua extensão e eventual reparação, devendo, ser sempre caracterizado como uma punição que se direciona especificamente contra o efetivo causador dos danos.

6.3. COBERTURA DE PASSAGEIROS.

6.3.1. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP: Evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que,



por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou do condutor do veículo Segurado, garantindo, dentro dos limites estipulados na apólice, o pagamento de indenização à vítima ou a seus Beneficiários, caso o passageiro venha sofrer lesão corporal e/ou morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, bem como o reembolso de despesas médico hospitalares decorrentes de tal acidente.

- D. Morte: morte em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado
- E. Invalidez: Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão dos passageiros ou do condutor do veículo acidentado.
- F. Despesas médico hospitalares - D.M.H: Indenização por despesas médicos hospitalares sofridas pelo condutor e passageiros do veículo segurado.

6.4. FRANQUIA PARA VIDROS E AFINS.

6.4.1. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como vidros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite descrito abaixo, não sendo cumulativas com a franquia obrigatória.

Categoria	Vidros	Espelhos, Faróis, Lanternas e Retrovisores
Pequeno e médio porte	120,00	90,00
Demais veículos	250,00	150,00

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Endosso: Os veículos que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto nas Especificações Técnicas.

7.1.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nas Especificações Técnicas.

7.1.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.



7.1.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela CONTRATANTE.

7.2. Valor de mercado referenciado: Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

7.2.1. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela CONTRATANTE independentemente da quilometragem rodada no período.

7.2.2. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7.3. Da Apólice: A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE. Deverá constar na apólice:

- A. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- B. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- C. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- D. Prêmios discriminados por cobertura;
- E. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo – Relação dos veículos;
- F. Bônus, quando houver, observando o disposto no Anexo – Relação dos veículos;
- G. Franquia aplicável.

7.4. Do Aviso de Sinistro: A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.4.1. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 2 (dois) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.4.2. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

7.5. Dos Bônus: A CONTRATADA, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo na Relação dos veículos.



7.5.1. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no Anexo – Relação dos veículos.

7.6. Da Franquia: A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- A. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- B. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo previsto no subitem 6.4.1, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o subitem 7.6;
- C. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;
- D. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços;
- E. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à CONTRATADA emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
- F. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

7.7. Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.7.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

7.8. Dos Riscos Cobertos: os riscos cobertos serão os descritos no subitem 6.1 deste Contrato.

7.9. Regulação de Sinistro: Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

7.9.1. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.



- 7.9.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- 7.9.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 7.9.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 7.9.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 7.9.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.
- 7.10. Da Indenização: Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
- 7.10.1. Os danos materialmente comprovados, causados pela CONTRATADA ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.10.2. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 7.11. Da Indenização Integral: Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 7.11.1 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 7.11.2. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e CONTRATADA.
- 7.12. Da Exclusão: Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:



$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

7.12.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação será realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento.

7.12.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da apólice dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 serão efetuados em até 5 parcelas mensais, em conta bancária nominal à CONTRATADA, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pelo Fiscal do Contrato, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8.2. O pagamento do seguro dos veículos em eventuais casos de inclusão de veículos através de Termo Aditivo será conforme o recebimento das apólices, no prazo de até trinta dias.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



8.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	15028	339039999900	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica		150.000,00

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, sobre o saldo remanescente dos serviços.

10.2. O reajuste previsto no subitem anterior estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), outro que vier a substituí-lo, ou em índices oficiais pertinentes ao objeto, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:



12.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

1.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.2. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

13.2.1 Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão ter inclusão solicitada, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão. As inclusões dos veículos serão realizadas observando o limite previsto no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

13.2.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

13.2.3. Caberá a CONTRATADA, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:



- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;



14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração, a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Lucas Casarin Marquezini e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Larissa Meriê Barabacz Freitas, ambos lotados na Secretaria da Administração.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução;

B) No caso de atraso injustificado na execução de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na execução objeto;

B) No caso de atraso injustificado na readequação do objeto;



16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.1.5. Multa diária de 2% (dois por cento) nos casos previstos na Cláusula XX, subitens 7.9.5 e 7.9.6 do presente Contrato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato e no caso previsto no subitem 16.1.5.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:



17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)



e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Anexo IV – Relação de Veículos

LOTE 01 - VEÍCULOS PEQUENO PORTE (PASSEIO E PICK UPS)																				
DADOS DO VEÍCULO										BÔNUS CLASSE PARA 2020	COBERTURA CASCO	RCF			APP			ASSIST.	FRANQUIA	PRÊMIO
ITEM	SECRETARIA	FROTA	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	PASSEIROS	BÔNUS	CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE	INALIDIZ	D.M.H.	24 HORAS	FRANQUIA	PRÊMIO
1	RURAIAS	98	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2009/10	ARD-4025	9BD17164LA5393306	133378322	5	9	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
2	ADMINISTRAÇÃO	173	TOYOTA	JIPE BANDEIRANTE BJ50 LV	1999/00	AJH-9949	9BRBJ0120Y1021219	737470127	2	6	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
3	ADMINISTRAÇÃO	204	GM/CHEVROLET	ÔNIX ADVANTAGE 1.4 AUTOMÁTICO	2018/18	BCB-8605	9BGKF48V0JG354671	1150100440	5	3	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
4	ADMINISTRAÇÃO	224	GM/CHEVROLET	ÔNIX ADVANTAGE 1.4	2018/18	BDA-7F74	9BGKF48V0KG279994	1189021991	5	2	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
5	ASSIST. SOCIAL	91	VOLKSWAGEN	GOL GERAÇÃO IV 1.0	2008/09	AQQ-1138	9BWAA05W69P081112	987258753	5	9	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
6	ASSIST. SOCIAL	138	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2012/13	AVW-6270	9BD17164LD5842468	483296759	5	7	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
7	ASSIST. SOCIAL	197	FIAT	TORO FREEDOM 1.8 16V AT6 2261170	2017/18	BBS-3718	98822611XJKB64380	1134965092	5	2	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
8	SOCIAL	245	CITROEN	AIRCROSS	2019/20	PBX-9287	935SUNFN1LB530001	1214236763	5	0	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
9	SOCIAL	246	CITROEN	AIRCROSS	2019/20	PBX-9309	935SUNFN1LB530597	1214236763	5	0	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
10	DESENVOLVIMENTO	76	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2006/07	AOJ-4904	9BWCA05W27P057749	906668069	5	12	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
11	DESENVOLVIMENTO	175	GM/CHEVROLET	CELTA LIFE	2009/10	MHF-6755	9BGRZ0810AG175503	160408563	5	9	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
12	DESENVOLVIMENTO	212	RENAULT	SANDERO	2012/12	AVK-5370	93YBSR7UHCJ324654	467501866	5	2	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
13	DESENVOLVIMENTO	225	FIAT	UNO	2012/13	AWD-9258	9BD15802AD6771792	494531533	5	1	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
14	DESENVOLVIMENTO	231	FIAT	PIKC UP COMPACTA TORO	2019/19	BDF-9D12	9882261CXKKC52907	1197770400	5	1	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
15	EDUCAÇÃO	61	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.8	2001/01	ABK-3931	9BWECOSX91P530047	770173276	2	11	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
16	EDUCAÇÃO	168	FIAT	PALIO FIRE	2007/08	HGO-6512	9BD17164G85046793	927844923	5	10	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
17	EDUCAÇÃO	172	FIAT	SIENA FIRE	2010/11	ETN-2397	8AP17206LB2161922	254240267	5	10	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
18	EDUCAÇÃO	169	FIAT	UNO MILE ECONOMY	2010/11	MIM-3869	9BD15802AB6509445	268217882	5	7	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
19	EDUCAÇÃO	240	FORD	KA HATCH	2019/19	BDI-9116	9BFZH55S0K8365876	1202703884	5	1	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		



												00			0	0	0			
20	ESPORTES	99	FIAT	PALIO ELX	2009/10	ARF-6590	9BD17140MA5413617	138765022	5	11	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
21	FINANÇAS	198	CHEVROLE T/GM	COBALT LTZ 1.8	2017/18	BBT-9956	9BGJC6920JB151741	1137971514	5	3	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
22	ASSIST. SOCIAL	124	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2012/12	AVC-5021	9BD17164LC5815360	455341710	5	10	100% FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
23	OBRAS	161	CHEVROLE T/GM	PRISMA MT LT	2013/14	AXV-8057	9BGKS69B0EG195744	599236094	5	7	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
24	GABINETE	162	CHEVROLE T/GM	COBALT LT	2013/14	AXV-8059	9BGJB69Z0EB165703	599232315	5	5	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
25	GABINETE	205	FORD	FUSION TITANIUM ECOBOOST AWD	2018/18	BCD-7350	3FA6F0D94JR163773	1152912884	5	13	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
26	GABINETE	220	CHEVROLE T/GM	ÔNIX HATCH 1.4 AUTOMÁTICO	2019/19	BCY-4E43	9BGKF48V0KG273135	1185928038	5	2	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
27	GABINETE	221	CHEVROLE T/GM	ÔNIX HATCH 1.4 AUTOMÁTICO	2019/19	BCY-4E41	9BGKF48V0KG278923	1185920649	5	2	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
28	ASSIST. SOCIAL	229	FORD	KA HATCH	2019/19	BDC-6F51	9BFZH5556K8350945	1192568920	5	1	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
29	DESENVOLVIMENTO	151	FORD	FIESTA	2013/14	AWZ-5194	9BFZF55A5E8000207	543093921	5	7	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
30	OBRAS	163	FIAT	STRADA FIRE	2006/07	AOP-2366	9BD27803A72552060	914142712	2	11	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
31	OBRAS	232	FIAT	PIKC UP COMPACTA TORO	2019/19	BDG-4F14	98822611BLKC67374	1198477382	5	1	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
32	RURAIAS	25	TOYOTA	BANDEIRANTE	1984/84	ARRH-1011	0J72506	510579000	3	11	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
33	RURAIAS	111	VOLKSWAGEN	GOL 16V	2000/00	IJM-3279	9BWCA15X6YT199755	736826742	5	8	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
34	RURAIAS	150	FORD	FIESTA	2013/14	AWZ-5192	9BFZF55A7E8000029	543072363	5	7	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
35	RURAIAS	164	FIAT	PALIO ATTRACT	2013/14	AYC-6842	8AP196272E4069197	997180110	5	14	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
36	RURAIAS	176	VOLKSWAGEN	PARATI 16 V	1997/98	CPY-7497	9BWZZ379VT249904	691585318	5	4	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
37	SAÚDE	134	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	2012/13	AVL-5196	9BD17164LD5828579	468896155	5	8	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
38	SAÚDE	158	FIAT	STRADA WORKING	2013/13	AXU-2232	9BD27805MD7718320	596960158	5	6	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
39	SAÚDE	159	CHEVROLE T/GM	CLASSIC LS	2013/14	AXV-8058	8AGSU19F0ER144035	599239387	5	6	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
40	SAÚDE	179	FIAT	PALIO FIRE	2014/15	AYZ-8701	9BD17122LF5973282	1026851456	5	7	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
41	SAÚDE	180	FIAT	PALIO FIRE	2014/15	AZC-0332	9BD17122LF5980871	1029242019	5	5	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
42	SAÚDE	181	FIAT	PALIO FIRE	2014/15	AZI-5805	9BD17122ZF7511177	1038697759	5	5	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
43	SAÚDE	188	FIAT	PALIO FIRE	2015/16	BAG-6433	9BD17122ZG7574579	1076485933	5	5	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
44	SAÚDE	189	FIAT	SIENA ATTRACTIVE	2015/16	BAK-5031	9BD19713MG3285209	1082540789	5	5	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		



45	SAÚDE	199	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2017/18	BBV-7230	9BD358A4NJYH39262	1140347419	5	3	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
46	SAÚDE	200	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2017/18	BBV-7229	9BD358A4NJYH32402	1140349675	5	3	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
47	SAÚDE	206	CHEVROLET/GM	SPIN LTZ 1.8	2018/18	BCG-9982	9BGJC7520JB243036	1157862230	7	2	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
48	SAÚDE	213	MITSUBISHI	L200 TRITON GL 2.4 4X4 MT	2018/19	BCK-7250	93XLK1TKCJ13347	1164068340	5	2	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
49	SAÚDE	242	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	2019/20	BDO-2H52	9BD358AINLYJ75884	1210250974	5	1	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
50	SAÚDE	243	FIAT	PIKC UP COMPACTA TORO	2019/20	BDP-6A42	98822611ALKD00861	1212810942	5	1	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
51	URBANOS	D07	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CL	1996/97	AGW-5273	9BWZZ308TP064700	667451617	2	8	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
52	URBANOS	142	FIAT	PALIO WEEKEND ELX	2005/06	ANB-5183	9BD17301A64155918	863893007	5	7	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
53	URBANOS	160	GM/CHEVROLET	MONTANA LS	2013/14	AXV-8060	9BGCA80X0EB167253	599352655	2	6	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		

LOTE 02 - VEÍCULOS MÉDIO PORTE (KOMBI,VAN, AMBULÂNCIA)

DADOS DO VEÍCULO										BÔNUS CLASSE PARA 2020	COBERTURA CASCO		RCF			APP			ASSIST. T.	FRANQUIA	PRÊMIO
ITEM	SECRETARIA	FROTA	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	PASSAGEIROS	BÔNUS	CASCO		DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE	INALIDIZ	D.M.H.	24 HORAS	FRANQUIA	PRÊMIO
54	URBANOS	149	IVECO	3510 V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/05	AMV - 6874	93ZC3570158317802	857371428	3	7	NÃO		200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
55	ASSIST. SOCIAL	5	VOLKSWAGEN	KOMBI FURGÃO	1991/91	ACG-9964	9BWZZ212MP015470	601144406	9	6	NÃO		200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
56	ASSIST. SOCIAL	152	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013/13	AXF-6581	9BWMF07XXDP016874	557513588	9	7	NÃO		200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
57	EDUCAÇÃO	115	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011/12	AUJ-9213	9BWMF07X9CP009624	344396312	9	8	NÃO		200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
58	EDUCAÇÃO	116	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011/12	AUH - 6330	9BWMF07X6CP008690	340061677	9	15	NÃO		200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
59	EDUCAÇÃO	117	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011/12	AUH - 6329	9BWMF07X9CP007890	340051345	9	11	NÃO		200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
60	EDUCAÇÃO	182	MERCEDES BENZ	SPRINTER 310D	1997/97	BXH-1057	8AC690341VA511175	691290474	16	4	NÃO		250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
61	EDUC/APAE	218	VOLKSWAGEN	KOMBI	2006/06	ANZ-1026	9BWGF07X36P015565	891602968	9	11	100% FIPE		200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
62	SAÚDE	127	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011/12	AVK-2114	9BWMF07X1CP018155	466843623	9	8	NÃO		200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		



63	SAÚDE	184	FIAT	DUCATO MC TCA PASSAGEIROS	2015/15	AZU-5123	93W245H3RF2151555	1057577712	16	5	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
64	SAÚDE	185	FIAT	DOBLÔ C F TCA AMBULÂNCIA	2014/15	AZU-5120	9BD223156F2040173	1057561484	4	4	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
65	SAÚDE	191	RENAULT	MASTER RT DCI FURGÃO AMBULÂNCIA	2016/17	BAL-0546	93YMAFELAHJ264364	1083706133	4	2	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
66	SAÚDE	193	FIAT	DUCATO AMBULÂNCIA	2016/17	BAY-6071	93W244F2RH2160666	1104098625	8	8	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
67	SAÚDE	194	MERCEDES BENZ	SPRINTER 515	2016/17	BBC-1535	8AC906657HE128069	1107245866	21	4	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
68	SAÚDE	201	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 K42A	2017/18	BBW-7384	8AC906633JE144824	1141943350	16	3	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
69	SAÚDE	203	RENAULT	MASTER L2H2 AMBULÂNCIA	2018/18	BCB-4304	93YMAFEXCKJ311102	1149171976	5	3	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
70	SAÚDE	210	RENAULT	MASTER L3H2 EXECUTIVE 2.3	2018/19	BCH-3912	93YMEN4XEKJ422461	1158422730	16	2	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
71	SAÚDE	211	RENAULT	MASTER EURO AMBULÂNCIA	2017/18	BCC-7598	93YMAFEXAJJ43468	1151534410	5	2	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
72	SAÚDE	227	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4 AMBULÂNCIA	2019/19	BDD-0F95	9BGCA8030KB213881	1191844657	5	1	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
73	SAÚDE	230	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4 AMBULÂNCIA	2019/19	BDF-7E14	9BGCA8030KB213599	1195668144	5	1	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
74	SAÚDE	234	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415	2019/19	BDG-3G81	8AC906633KE169150	1198271750	16	1	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
75	SAÚDE	226	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4 AMBULÂNCIA	2019/19	BDD-0F94	9BOCA8030KB213400	1132653243	5	1	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
76	SAUDE	238	MERCEDES BENZ	AMB	2019/19	BDI-8I16	8AC906633KE173485	1202408947	3	1	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
77	SAUDE	239	MERCEDES BENZ	AMB SAMU	2019/19	BDK-8F09	8AC906633KE166862	1205563900	3	1	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
78	URBANOS	12	VOLKSWAGEN	KOMBI PICK UP	1992/92	ACT-5857	9BWZZZ26ZNP006925	603682642	3	6	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
79	URBANOS	39	MERCEDES BENZ	SPRINTER MASTES 310B	1998/98	AHY-1550	8AC690341WA519378	701658843	15	15	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
80	URBANOS	45	FORD	F-100	1974/74	ABE-6509	LA7APJ35076	517800160	3	9	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
81	URBANOS	69	VOLKSWAGEN	KOMBI NS	2004-04	ALZ-3853	9BWGB07X54P007752	834245272	9	11	NÃO	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
82	ADMINISTRAÇÃO	121	BRANCO	FIAT DUCATO MC AMBULÂNCIA	2010/11	AUH-7876	93W245G34B2056315	338769889	5	-	100 % FIPE	200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		

LOTE 03 - CAMINHÕES



DADOS DO VEÍCULO										BÔNUS CLASSE PARA 2020	COBERTURA CASCO	CARROCEIRA	RCF			APP			ASSIST.	FRANQUIA	PRÊMIO
ITEM	SECRETARIA	FROTA	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	PASSEGEIROS	BÔNUS	CASCO	CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE	INALIDIZ	D.M.H.	24 HORAS	FRANQUIA	PRÊMIO
83	ADMINISTRAÇÃO	136	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 13180 CNM BOMBEIRO	2009/09	ARJ-5293	9BW7672379R929632	147320410	3	11	100 % FIPE	50.000,00	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
84	DESENVOLVIMENTO	241	RODOGREEN	CASTRAMÓVEL	2019/19		9A9122120K1FS3041			1	100 % FIPE		200.000,00	400.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
85	RURAIAS	11	DODGE	CAMINHÃO 950	1977/77	AQZ-3041	T032935	126623988	3	4	NÃO	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
86	RURAIAS	15	DODGE	CAMINHÃO 950	1981/81	ARP-7586	T048293	158672968	3	11	NÃO	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
87	RURAIAS	28	FORD	CAMINHÃO CARGO 1514 PIPA	1986/86	AQA-9433	M54GDR01551	530584557	3	2	NÃO	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
88	RURAIAS	31	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 13130	1986/86	AVL-2180	V035696W	520417569	3	11	NÃO	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
89	RURAIAS	41	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 14140	1990/90	AAS-3783	9BWZZZGOZLCO22472	523834187	3	11	NÃO	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
90	RURAIAS	53	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO L1618	1995/95	AFG-1724	9BM386014SB049766	634365010	3	11	NÃO	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
91	RURAIAS	54	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO L1218	1995/95	AFM-8953	9BM384009SB055880	640983219	3	11	NÃO	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
92	RURAIAS	108	FORD	CAMINHÃO CARGO 2422E BASCULANTE	2010/10	AST-7549	9BFYCEHV2ABB57860	22055904-0	3	9	100% FIPE	30.000,00	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
93	RURAIAS	109	FORD	CAMINHÃO CARGO 2422E BASCULANTE	2010/10	AST-7547	9BFYCEHV4ABB55186	22058130-4	3	10	100% FIPE	30.000,00	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
94	RURAIAS	157	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE	2013/13	AXM-6410	9BM693388DB926686	580780708	5	13	100% FIPE	30.000,00	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
95	URBANOS	16	DODGE	CAMINHÃO 950	1981/81	AVM-0176	T048849	157858308	3	11	NÃO	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
96	URBANOS	51	FORD	CAMINHÃO F-14.000 160	1999/99	AJF-4025	9BFXK84F2XD017252	733506356	3	11	NÃO	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
97	URBANOS	85	FORD	CAMINHÃO CARGO 1517E	2007/07	AOT-8924	9BFXCE5U17BB88274	920159737	3	11	NÃO	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		



													00	00	00	00	00	00			
98	URBANOS	93	FORD	CAMINHÃO CARGO 1317E	2009/09	ARA-0381	9BFXCE2U99BB30677	127662197	3	11	NÃO	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
99	URBANOS	94	FORD	CAMINHÃO CARGO 1317E	2009/09	ARA-0383	9BFXCE2U99BB29707	127664084	3	7	NÃO	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
100	URBANOS	112	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 13180 EURO 3 WORKER COLETOR	2010/11	AUC-1375	9533172S9BR126806	331571048	3	11	NÃO	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
101	URBANOS	118	FORD	CAMINHÃO CARGO 1317 ON BASCULANTE	2011/12	AUN-2409	9BFXEAEU4CBS92820	355525550	3	4	100% FIPE	30.000,00	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
102	URBANOS	139	FORD	CAMINHÃO CARGO 1319 PIPA	2012/13	AWB-3406	9BFXEB1B3DBS23273	490857752	5	7	100% FIPE	30.000,00	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
103	URBANOS	140	FORD	CAMINHÃO CARGO 1319 BASCULANTE	2012/13	AWB-3386	9BFXEB1B5DBS24862	490861776	3	7	100% FIPE	30.000,00	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
104	URBANOS	141	FORD	CAMINHÃO CARGO 1319 BASCULANTE	2012/13	AWD-3543	9BFXEB1B7DBS27214	493788255	3	7	100% FIPE	30.000,00	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
105	URBANOS	155	FORD	CAMINHÃO CARGO 816S MUNCK CESTO	2013/13	AXJ-4386	9BFVEADS3DBS39776	567858774	3	7	100% FIPE	30.000,00	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
106	URBANOS	208	FORD	CAMINHÃO CARGO 1119 COLETOR	2018/19	BCG-9984	9BFWEA789KBS46468	1157786003	3	2	100% FIPE	30.000,00	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
107	URBANOS	209	FORD	CAMINHÃO CARGO 1723 YHH6 COLETOR	2017/17	BCG-9985	9BFYEAHD2HBS64747	1157781079	3	2	100% FIPE	30.000,00	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
108	URBANOS	222	FORD	CAMINHÃO CARGO 2629 BASCULANTE	2018/18	BCZ-2E38	9BFZEANE6KBS77980	1187162393	3	2	100% FIPE	30.000,00	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
109	URBANOS	223	FORD	CAMINHÃO CARGO 2629 BASCULANTE	2018/18	BCZ-2E91	9BFZEANE4KBS77797	1187163292	3	2	100% FIPE	30.000,00	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
																					R\$
																					-
LOTE 04 - ÔNIBUS																					
DADOS DO VEÍCULO										BÔNUS CLASSE PARA 2020	COBERTURA CASCO		RCF			APP			ASSIST. T.	FRANQUIA	PRÊMIO
ITEM	SECRETARIA	FROTA	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	PASSEGEIROS	BÔNUS	CASCO		DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE	INALIDIZ	D.M.H.	24 HORAS	FRANQUIA	PRÊMIO
110	ASSIST. SOCIAL	192	MARCOPOLO	ÔNIBUS VOLARE	2015/16	BAR-8369	93PB92S38GC056773	1092839426	27	4	100 % FIPE		250.000,	500.000,	50.000,	20.000,	20.000,	10.000,	SIM		



				ACCESS W9 EURO V								00	00	00	00	00	00			
111	ASSIST. SOCIAL	228	VW MASCARELO	ONIBUS VW MAN MASCARELLO	2019/ 19	BDD- 6162	9532M62P7KR922 754	11940483 55	38	1	100% FIPE	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
112	EDUCAÇÃO	13	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS L 1113	1981/ 81	AAG- 0492	34431000074180	51838479 9	41	10	NÃO	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
113	EDUCAÇÃO	50	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS OF 1113	1983/ 83	ADG- 1286	34405811630328	51430629 7	32	9	NÃO	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
114	EDUCAÇÃO	62	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS OF 1318	1991/ 92	BWE - 7027	9BM384088MB92 7938	60375457 0	48	15	NÃO	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
115	EDUCAÇÃO	63	VOLVO	ÔNIBUS B10M	1990/ 91	ABO- 1151	9BV1MKC10LE311 520	52413856 7	50	13	NÃO	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
116	EDUCAÇÃO	73	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS OF 1618	1993/ 93	KTG- 9131	9BM384085PB986 480	31763928 5	43	8	NÃO	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
117	EDUCAÇÃO	78	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS MASCARELO GRAMINI O	2009/ 09	ARK- 2621	9BM6882729B651 370	14859542 1	32	11	100% FIPE	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
118	EDUCAÇÃO	79	IVECO	ÔNIBUS CITY CLASS 70 C16	2009/ 09	ARK- 0961	93ZL68B01984088 25	14830785 0	25	7	100% FIPE	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
119	EDUCAÇÃO	80	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS MASCARELO GRAMINI O	2009/ 09	ARK- 2659	9BM6882729B652 132	14859572 3	32	11	100% FIPE	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
120	EDUCAÇÃO	81	IVECO	ÔNIBUS CITY CLASS 70 C16	2009/ 09	ARK- 0951	93ZL68B01984089 08	14830101 0	25	11	100% FIPE	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
121	EDUCAÇÃO	123	IVECO	ÔNIBUS CITY CLASS 70 C16	2011/ 12	AUZ- 3835	93ZL68B01C84345 66	45122366 7	25	7	100% FIPE	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
122	EDUCAÇÃO	165	VOLKSWAG EN	ÔNIBUS 15190 EOD E.HD ORE	2014/ 14	AYH- 4701	9532E82W7ER430 827	10055292 53	46	6	100% FIPE	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
123	EDUCAÇÃO	166	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	2014/ 14	AYI- 5724	93PB58M1MEC05 2397	10075770 50	29	10	100% FIPE	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
124	EDUCAÇÃO	167	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	2014/ 14	AYI- 5730	93PB58M1MEC05 2399	10075839 80	29	6	100% FIPE	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
125	EDUCAÇÃO	195	SCÂNIA	ÔNIBUS MARCOPOLO PARADISO R	2007/ 08	DTD- 1247	9BSK4X2B0836163 60	96253180 4	42	10	100% FIPE	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
126	EDUCAÇÃO	219	VOLSWAGE N	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE (CESSÃO USO APAE)	2013/ 13	AXG- 8157	9532E82W6DR338 123	55905548 0	42	1	100% FIPE	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
127	EDUCAÇÃO	177	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS M. BENZ OF 1113	1985/ 85	CCV- 3517	34405811675423	36552858 7	42	1	100% FIPE	250.000,	500.000,	50.000,	20.000,	20.000,	10.000,	SIM		



				40 PASSAGEIROS								00	00	00	00	00	00			
128	EDUCAÇÃO	233	VW MASCAREL LO	ONIBUS VW MAN MASCARELLO	2019/ 19	BDG- 1A41	9532E82WSLR014 885	11978274 95	38	1	100 % FIPE	200.000, 00	400.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
129	EDUCAÇÃO	235	VW MASCAREL LO	ONIBUS VW APACHE	2013/ 13	KPS- 8H3 6	9532G82W5DR32 4520	59500850 0	38	1	100% FIPE	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
130	EDUCAÇÃO	236	VW MASCAREL LO	ONIBUS VW APACHE	2013/ 13	LLY- 6C14	9532G82W5DR32 8161	59365341 6	38	1	100 % FIPE	200.000, 00	400.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
131	ESPORTES	137	SCÂNIA	ÔNIBUS K112 CL	1989/ 89	KOE- 6576	9BSKC4X2BJ34570 86	31387216 3	50	6	NÃO	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
132	SAÚDE	190	MARCOPO LO	ÔNIBUS VOLARE V8L	2015/ 15	BAH- 1319	93PB43M32FCO56 059	10772507 19	29	5	100% FIPE	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
133	SAÚDE	202	VOLSWAGE N	ÔNIBUS 18330 OT MASCARELO R3	2017/ 18	BBZ- 2443	9532Y82Z8JRB130 42	11460165 89	50	3	100% FIPE	250.000, 00	500.000, 00	50.000, 00	20.000, 00	20.000, 00	10.000, 00	SIM		
																			R\$ -	
																			R\$ -	
VALOR TOTAL DE PRÊMIOS PARA INCLUSÃO IMEDIATA																			-	

FROTAS COM SEGURO SOMENTE PARA TERCEIROS																	
LOTE 05 - MÁQUINAS DE PEQUENO E GRANDE PORTE																	
DADOS DA MÁQUINA																	
ITEM	SECRETARIA	FROTA	ANO	MARCA	CHASSI	PLACA	BÔNUS	CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	MORTE	INALIDIZ	D.M.H.	24 HORAS	FRANQUIA	PRÊMIO
1	DESENVOLV.	66	2001	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	275059519	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
2	RURAI	6	***	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H	***	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
3	RURAI	32		TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D-5	9RG00396	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
4	RURAI	52		PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 T	***	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
5	RURAI	55	1996	RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 HT	30602193	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
6	RURAI	92		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B	***	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
7	RURAI	110	2010	ROLO COMPACTADOR	***	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		



				HAMM 3411					0	0	0	0	0	0			
8	RURAI	113		PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR	***	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
9	RURAI	119	2011	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC	VCEC140BJ000400066	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
10	RURAI	125		PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ	09800304	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
11	RURAI	126	2012	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4	ZBCA93631	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
12	RURAI	129	2012	MOTONIVELADOR A VOLVO G940	VCE0G940V00502894	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
13	RURAI	135		RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4	VCE0B70BK02326200	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
14	RURAI	154		RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	G4D465442WXVC00	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
15	RURAI	171		MOTONIVELADOR A CATERPILLAR	***	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
16	RURAI	183	2015	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 924K CATERPILLAR	***	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
17	RURAI	207	2018	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105	***	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
18	URBANOS	1	1974	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	***	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
19	URBANOS	18	2000	TRATOR NEW HOLLAND TL 65	6S296	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
20	URBANOS	20	***	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930R	***	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
21	URBANOS	27		ROLO COMPACTADOR TT 735VA	***	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
22	URBANOS	56	2000	TRATOR VALMET 785	07852Y58795	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
23	URBANOS	77	2007	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	2924226918	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
24	URBANOS	122		TRATOR NEW HOLLAND 7630	ZACA77731	***	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		
25	URBANOS	215	2017/2018	MINI CARREGADEIRA	NJAFSV185KHM437743	*	0	NÃO	250.000,00	500.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	SIM		

